

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0130-0034/2023 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 116/2023** 

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023, Processo Administrativo nº 0130-0034/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRASIL D	EVICES EQUIPAMENT	OS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:		
34680592000151	<b>TELEFONE:</b> (41) 3699-3278	E-MAIL: augusto@brasildevices.com.br
	RUA GRAÇA ARAN	HA, BAIRRO: VARGEM GRANDE, COMPLEMENTO: BARRACAO 1 1020, CIDADE: PINHAIS-PR.
ENDEREÇO		LEGAL: JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, ), RG: 06489083990, SSPR, EMAIL: brasildevices@uol.com.br

JOSE FELIPE Assinado de forma digital por PELOZZO DELOTIO
PELOZZO DELOTIO
PELOZZO 0 PELOZZO 064890
648908399 - 83990 Dados: 2023.07.24 16:02:05 -03'00



ltem	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
104	DETECTOR FETAL. PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIDA DO BCF MÍNIMO DE 40 A 230 BATIDAS POR MINUTO, AUSCULTA DE BATIMENTO CARDÍACOS FETAL A PARTIR DA 10* SEMANA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ACOMPANHA FONE DE OUVIDO FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,00 À 2.25 MHZ, ESTOJO DE COURO SINTÉTICO, ALIMENTAÇÃO COM 2 BATERIAS DE 9 V, CICLAGEM DE MÍNIMA DE 6.000 A 60.000. LED INDICADOR DE BATERIA, DIMENSÃO MINIMAS DE 85X45X190 MM. MODELO: SONAR	Und.	JUMPER	JPD- 100B	32	R\$ 385,00	R\$ 12.320,00
125	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DEFIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUOSONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E350 MICRAS E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BURDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE.NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SERENTREGUE ETH EMBALAGEM INDIVIDUAL.		KINDCARE	KT-101C	202	R\$ 67,65	R\$ 13.665,30
126	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DEFIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUOSONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA	Und.	KINDCARE	KT- 101C1	152	R\$ 66,65	R\$ 10.130,80



	FREQUÊNCIA. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E350 MICRAS E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXIVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA, BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE.NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO REXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE,						
	PROPORCIONANDOADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SERENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
147	FOTÓFORO ODONTOLÓGICO COM FONTE DE LUZ LED — 30.000-70.000LUX - E AJUSTE DE ILUMINAÇÃO COAXIAL, COMPATÍVEL PARA ADAPTAÇÃO AOS ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXISTENTES NO MERCADO ODONTOLÓGICO OU COM SUPORTE FRONTAL PRÓPRIO AJUSTÁVEL, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO DE 2 A 3 INTENSIDADES, COM BATERIA TIPO ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL E COM CARGA DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	Und.	MIKATOS	080LED	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
187	OFTALMOSCÓPIO MD VISIO 2000, COM LÂMPADA DE XENON HALÓGENA 2,5V E CABEÇA EM ABS ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS.	Und.	AUDIX	LITE	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
189	OXIMETRO ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E SONDA DE TEMPERATURA; FORNECE LEITURA DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE ULSAÇÃO DE MANEIRA RÁPIDA E CONFIÁVEL; POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS IDEAL PARA USO EM UNIDADES DE	Und.	CREATIVE	SP-20 + SONDA DE TEMPERA TURA	4	R\$ 1.265,00	R\$ 5.060,00



	TRIAGEM, AMBULATÓRIOS, SALAS DE EMERGÊNCIA E DURANTE O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA; PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 250 GRAMAS; COM BATERIA RECARREGÁVEL; ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA CABER CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO; MOSTRA LEITURAS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; APRESENTA CURVA PLETISMOGRÁFICA; APRESENTA TABELA DE TENDÊNCIA; TELA DE LCD						
	BRILHANTE E DE FÁCIL LEITURA; PERMITE ARMAZENAMENTO DE						
190	DADOS E AVALIAÇÃO.  OXIMETRO PULSO DIGITAL DE DEDO EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PAR4CIAL DE OXIGÊNIO NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDIACA ATRAVÉS DE SENSOR NÃO INSASIVO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICAÇÃO NUMÉRICA DA SATURAÇÃO E BATIMENTO CARDÍACO E INTENSIDADE DO SINAL ATRAVÉS DE BARGRAPH OI LEDS COLORIDOS; FRENQUÊNCIA CARDÍACA (FAIXA MIN.) 40-235 BPM ± 2% RESOLUÇÃO DE 2 BPM; SATURAÇÃO (FAIXA MIN.): 0-99% COM EXATIDÃO; ALIMENTAÇÃO ATRACÉS DE PILHAS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS DE USO CONTÍNUO.	Und.	YONKER	YK-81A	200	R\$ 71,90	R\$ 14.380,00
211	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE LONGA EM POLIETILENO ADULTO AMARELA PARA TRASNPORTAR PACIENTE DE ATÉ 300KG, ALTURA 7CM, LARGURA 45CM, COMPRIMENTO 1,85CM.	Und.	RESGATE SP	ADULTO	3	R\$ 529,00	R\$ 1.587,00
214	KIT REANIMADOR MANUAL (ADULTO, INFANTIL E NEONATAL) FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA CONFORTO DURANTE	Und.	COMPOWER	KIT ADULTO, INFANTIL NEONATAL	70	R\$ 396,00	R\$ 27.720,00



OPROCEDIMENTO DISPONÍVEL EM 3			
TAMANHOS, PARA PACIENTES			
ADULTOS, PEDIÁTRICOS E			
NEONATAIS.POSSUI ALÇA INTEGRADA			
PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO			
DO OPERADOR EFACILITAR SUA			
COMPRESSÃO TOTALMENTE LIVRE DE			
LÁTEX VÁLVULA			
UNIDIRECIONALTRANSPARENTE, COM			
MEMBRANA DE SEGURANÇA BALÃO			
EM SILICONE, AUTOINFLÁVEL COM			
POP OFF VÁLVULA UNIDIRECIONAL			
TRANSPARENTE, COM MEMBRANADE			
SEGURANÇA RESERVATÓRIOS DE 02			
COM VÁLVULADISPONÍVEIS NOS			
TAMANHOS 900ML E 2700ML			
QUANDO UTILIZADO, FORNECE			
ATÉ100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA			
FACLAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA			
PARA PACIENTES DE TODOS			
OSTAMANHOS E PESOS FORMATO			
ANATÔMICO PROPORCIONA UMA			
EXCELENTE VEDAÇÃO, 100%			
AUTOCLAVÁVEL			
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 150.863,10 (cento e	cinquenta mil e oitocent	os e sessenta e três i	reais e dez centavos).

2.2. QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM	QUANTITATIVO					
	SAÚDE	SMAS	TOTAL			
104	32		32			
125	200	2	202			
126	150	2	152			
147	30		30			
187	30		30			
189	4		4			
190	200		200			
211	3		3			
214	70		70			

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Pilar/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:





a) SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

and and the

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.2.1 São obrigações da Contratante:
- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com 6.2.2 terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- São obrigações da Contratada: 6.2.3
- 6.2.4 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia contados a partir do recebimento definitivo.
  - b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c. Remover, substituir e transportar, as suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
  - d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - h. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
  - i. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
  - j. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
  - k. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 6.2.5 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 6.2.6 a entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;
- 6.2.7 manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- 6.2.8 Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por
  - 6.2.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de



funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.

6.2.10 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5 Cometer fraude fiscal;
  - 7.2 Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 7.2.3 Multa compensatória de 2% ( dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 7.3 As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5 e 7.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 7.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
  - 7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 7.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 7.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.
- 8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.
- 8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATANTE.
- 9.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado, os quais, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do



recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 11. DA ENTREGA

- 11.1.O prazo de entrega dos itens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço ou da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço, CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) Edithe França de Oliveira,391, Chã de Pilar; na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro endereço dentro do município informado pelo gerenciador da ATA.
- 11.2. De segunda a sexta (exceto feriados nacionais, estaduais e municipais) no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 15:30.
- 11.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.7.Os custos operacionais da entrega com transporte até o local, carga e descarga dos itens será de responsabilidade do(s) licitantes(s) vencedor(es), devendo constar na proposta, sem qualquer custo adicional solicitando posteriormente à Prefeitura de Pilar.
- 11.8. Os produtos frios deverão obrigatoriamente ser transportados com veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas;

### 12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.2. - Av. Otacilio Cavalcante, 333 – Chã do Pilar - Pilar- Alagoas.



## 13, DAS CONDICOES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar-Alagoas, 03 de aganto de 2023.

RENATO Assinado de forma REZENDE ROCHA digital por RENATO FILHO:03749271 BEZENDE ROCHA 461 FILHO:03749271461

MUNICÍPIO DE PILAR/AL ÓRGÃO GERENCIADOR **RENATO REZENDE ROCHA FILHO PREFEITO** 

JOSE FELIPE BELOTTO | Assinado de forma digital por PELOZZO:0648908399 | DELOZZO:06489083990 | Dados: 2023.07.24 16:03:46 -03'00'

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **Fornecedor** JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO Representante legal